



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2025/2028

**PROJETO DE LEI N° 022/2025 DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**Autoria:** Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso  
"Carlos Manoel Martins Esteves"  
**APROVADO**  
Em: 27/10/2025  
Presidente  
1º Secretário

**Súmula:** "Dispõe sobre a criação da extensão da Escola Municipal Wilson Ribeiro no Bairro Mário Duilio Henry, e dá outras providências.".

**ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**Art. 1º** Fica criada a extensão da Escola Municipal Wilson Ribeiro, a ser instalada no Bairro Mário Duilio Henry, no Município de Nova Maringá – MT, com a finalidade de ampliar a oferta de vagas e assegurar o acesso à educação básica de qualidade para os estudantes daquela localidade.

**Art. 2º** A extensão mencionada no artigo anterior funcionará como unidade vinculada administrativamente, pedagógica e financeiramente à Escola Municipal Wilson Ribeiro, observando:

I – a mesma proposta pedagógica da escola-sede;

II – a direção, coordenação e supervisão da gestão escolar centralizada na Escola Municipal Wilson Ribeiro;

III – o atendimento preferencial de alunos residentes no Bairro Mário Duilio Henry e adjacências.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal adotará as providências necessárias para:

Av. Amos Bernardino Zanchet, São Pedro - N° 50E  
CEP: 78.440-000 - Nova Maringá-MT  
[prefnovamarina@uol.com.br](mailto:prefnovamarina@uol.com.br) (66) 98157-0024



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2025/2028

I – disponibilizar espaço físico adequado para o funcionamento da extensão escolar;

II – promover a lotação de professores, servidores e demais profissionais da educação, conforme a demanda de matrículas;

III – assegurar recursos materiais, didáticos e pedagógicos indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT em 25 de Agosto de 2025.

**Ana Maria Urquiza Casagrande  
Prefeita Municipal**



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2025/2028

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022, DE 25 DE AGOSTO DE 2025.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação da extensão da Escola Municipal Wilson Ribeiro no Bairro Mário Duilio Henry, visando atender à crescente demanda por vagas no ensino fundamental naquela localidade.

O Município de Nova Maringá apresenta constante expansão urbana e populacional, especialmente no Bairro Mário Duilio Henry, onde reside significativa parcela de famílias com filhos em idade escolar. A distância da comunidade até a sede da Escola Municipal Wilson Ribeiro, somada às dificuldades de transporte, tem gerado barreiras para o pleno acesso à educação, direito fundamental assegurado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996).

A criação desta extensão escolar possibilitará:

- a descentralização do atendimento educacional, aproximando a escola da comunidade;
- a redução da evasão e da infrequência escolar decorrentes de barreiras geográficas;
- a melhoria da qualidade do ensino, com turmas mais equilibradas e acompanhamento pedagógico mais efetivo;
- o fortalecimento do vínculo entre escola, família e comunidade local.

Importante destacar que a extensão será vinculada administrativa, pedagógica e financeiramente à Escola Municipal Wilson Ribeiro, garantindo a unidade da gestão, a aplicação do mesmo projeto pedagógico e a racionalização dos recursos públicos.



**Prefeitura Municipal de Nova Maringá  
Estado de Mato Grosso**  
CNPJ: 37.464.831/0001-24  
Gestão 2025/2028

Trata-se, portanto, de uma medida de grande relevância social e educacional, que reforça o compromisso do Poder Público Municipal com a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da educação.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que esta iniciativa trará significativos benefícios às famílias e aos estudantes do Bairro Mário Duilio Henry e adjacências.

Nova Maringá/MT em 25 de Agosto de 2025.

**Ana Maria Urquiza Casagrande  
Prefeita Municipal**